



### CONTRATO N.º 0128/2025-FURBAN/VR

Termo Aditivo de n.º 02 ao Contrato firmado em 14/10/2024 (Contrato n.º 0115/2024-FURBAN/VR) do Processo Administrativo n.º 0086/2024-FURBAN/VR, que entre si fazem o **FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA.**

-----

**FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA – FURBAN/VR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 39.758.701/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral **JOSÉ MARTINS DE ASSIS**, brasileiro, casado, ajustador mecânico, portador da Cédula de Identidade n.º 05.486.170-3 expedida pelo IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o n.º 452.957.277-34, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 16.507, de 01 de janeiro de 2021, de um lado, e do outro, a Empresa **CONSTRUVALLE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 09.441.949.0001/00, com sede na Rua Edson Passos, n.º 157, apartamento 204, Bairro Aterrado, CEP 27.215-550, Volta Redonda/RJ, representada neste ato pela sua procuradora, instrumento de procuração em anexo fl. 283 Sra. **IDACI MARIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portador da Carteira de Identidade 11199590-8, expedida pelo PC/RJ, e CPF/MF n.º 091.107.857-60, residente e domiciliada na Rua 03, n.º 14, Bairro Parque Vitória, Três Poços, Volta Redonda/RJ, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **TERMO ADITIVO DE N.º 02** ao Contrato firmado em **14/10/2024 (CONTRATO N.º 0115/2024-FURBAN/VR)** relativo à obra de **REFORMA DO COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER DO PARQUE VITÓRIA LOCALIZADO NA RUA 9, NÚCLEO PARQUE VITÓRIA, 3 POÇOS - VOLTA REDONDA/RJ**, em conformidade com o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0086/2024-FURBAN/VR**, que regerá pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/21 com as alterações posteriores, e demais cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Comprovada a necessidade de alterar tecnicamente a planilha contratual da obra supracitada, suprimindo, acrescentando, reduzindo os quantitativos de itens inicialmente previstos na planilha contratual e inserindo itens não previstos, para uma melhor adequação técnica, a par das alterações efetuadas pela Arqtª. fiscal à fl. 836 à 837 do Processo Administrativo n.º 0086/2024-FURBAN/VR, e considerando a devida autorização do Diretor Geral do **CONTRATANTE**, à fl. 850 do mencionado processo, a **CONTRATADA** se obriga a execução os serviços decorrentes de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e com o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar do presente Termo

*[Handwritten signature]*



Aditivo, fulcrado inciso I, alíneas "a" e "b" do Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Para fazer face as despesas decorrentes do presente **ADITIVO**, o **FURBAN/VR** empenhou a favor da **CONTRATADA**, a conta da dotação orçamentária n.º 55.01.27.813.1101.6560/3.4.4.9.0.51.00.00.00.1500, Nota de Empenho Aditiva n.º 000197, de 16 de julho de 2025, a importância de **R\$68.931,55** (sessenta e oito mil novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), entretanto, a sua liquidação far-se-á através de medições mensais realizadas pelo órgão fiscalizador do **FURBAN/VR** que deverá encaminhá-las a Diretoria Administrativa e Financeira no prazo de 10 (dez) dias para que o pagamento ocorra até o 30º (trigésimo) dia, contado da data final do período de adimplemento da cada parcela, e desde que observado o fiel cumprimento as cláusulas contratuais.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **CONTRATANTE** cronograma físico-financeiro adequado em função das alterações efetuadas, bem como ART complementar vinculada a inicial.

## CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATADA** se obriga a recolher aos cofres do **FURBAN/VR**, agência 0262-3, conta corrente n.º 73.045-9, Banco do Brasil, o valor de **R\$100,86** (cem reais e oitenta e seis centavos), relativos a taxa de expediente do Contrato conforme exige o Código Tributário Municipal.

## CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do Contrato n.º 0115/2024 - **FURBAN/VR** anexo às fls. 526 a 539, Primeiro Termo de Apostilamento anexo às fls. 554 a 555, Segundo Termo de Apostilamento anexo às fls. 572 a 573 e Contrato n.º 0107/2025-**FURBAN/VR** – Aditivo n.º01 anexo às fls. 817 a 818 não conflitantes com este Aditivo, as quais lhe darão regência para todos os fins e efeitos.

O presente **ADITIVO** entrará em vigor na data de sua publicação, para todos os fins e efeitos legais.



Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Volta Redonda, 25 de julho de 2025.

  
**CONTRATANTE: JOSÉ MARTINS DE ASSIS**  
Diretor Geral do Fundo Comunitário  
de Volta Redonda/RJ.

  
**CONTRATADA: IDACI MARIA FERNANDES**  
Construvalle Construções LTDA  
Volta Redonda/RJ.

**TESTEMUNHAS:**

  
1). Luanna Carolynne Duarte de Sales  
Matrícula 455245

  
2). Vitória Alves da Silva  
Matrícula 005374